

LEI MUNICIPAL Nº 572

de 16 de março de 2012.

Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 6,00% (seis por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC do IBGE nos 12 meses antecedentes à proposta.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos 16 dias do mês de março de 2012.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda